

B) 16.
Prop.
DEED
DICUL
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2018 PROPOSTA Nº : 16/2018/DCED/DICUL
Realizada em: 07/02/18 DELIBERAÇÃO Nº : 47/18
ASSUNTO : Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL

A GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, sediada em Setúbal, é uma entidade que se propõe à realização de atividades culturais, artísticas e recreativas com prioridade para a promoção e divulgação da cultura e artes teatrais.

É objetivo da GATEM desenvolver e promover o teatro e atividades relacionadas, que visem a formação de públicos e o gosto pelo conhecimento das artes e culturas.

Considerando que o Município de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos apoiar as atividades culturais relevantes, deliberou a Câmara Municipal, em 25 de janeiro de 2017 (15/2017/DCED/DICUL) um protocolo com o objetivo de regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural e permanente de GATEM, em prol da dinamização cultural do concelho e do teatro para a família.

Ora, verificando-se que o documento suprarreferido carecia de alterações, houve necessidade de se elaborar novo documento.

Assim:

1 – Propõe-se que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração entre o Município de Setúbal e a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no valor total anual de €18.000,00 (dezoito mil euros), repartido do seguinte modo:

- a) Para apoio às atividades culturais de carácter regular, no montante global anual de €10.000,00 (dez mil euros);
- b) Para apoio à atividade cultural de carácter pontual, designada "Festival Internacional de Teatro e Artes Performativas - Bambolinices", no valor de €8.000,00 (oito mil euros).

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

2 - O presente protocolo revoga o anterior.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 06 040701 02 99 31 2002 A 77.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / ~~REJEITADA~~ POR : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BCCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2018/02/01	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
A0601	balsinha	2018/02/01	1114	2018

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE SETÚBAL E A GATEM, COOPERATIVA CULTURAL, CRL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DE CARÁCTER REGULAR E ATIVIDADE CULTURAL DE CARÁCTER PONTUAL, DESIGNADA " FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO E ARTES PERFORMATIVAS - BAMBOLINICES ". PROPOSTA Nº 16/2018/DCED/DICUL - \ ALINEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
ORGÂNICA : 06 DEP.CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO, JUVENT. E INC.SOCIAL	66.505,00
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	A CABIMENTAR
PLANO : 2002 A 77	18.000,00
OUTRAS ACTIVIDADES	SALDO APÓS CABIMENTO
Outros Apoios Mov.Cult.Desp.Recreat. Soc.	48.505,00

EXTENSO

DEZOITO MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/02/01

SERVIÇO REQUISITANTE

DIVISÃO DE CULTURA

(balsinha)

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL
E A GATEM, COOPERATIVA CULTURAL, CRL



Considerando que:

1. A GATEM, Cooperativa Cultural, CRL é uma cooperativa sediada no concelho de Setúbal que tem desenvolvido uma atividade significativa no domínio do teatro para a família;
2. O trabalho desta cooperativa tem ultrapassado as fronteiras do concelho e, por outro lado, tem desempenhado um papel importante na dinamização e fomento da atividade teatral local;
3. A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas competências, tem nos seus objetivos o apoio a atividades culturais relevantes.

Entre o Município de Setúbal e a GATEM, Cooperativa Cultural, CRL, é estabelecido o seguinte Protocolo:

A. O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por 1º Outorgante.

B. A **GATEM, Cooperativa Cultural, CRL**, pessoa coletiva n.º 513873120, com sede na Avenida Soeiro Pereira Gomes, 40, em Setúbal, representada pela sua Administradora, Maria do Céu Dias Campos Lopes Cardoso, adiante designada também por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira
(Objeto)

O Presente Protocolo, visa regular o apoio ao desenvolvimento da atividade cultural permanente da GATEM, Cooperativa Cultural, CRL e ao evento "Festival Internacional de Teatro e Artes Performativas - Bambolinices", promovido pela cooperativa, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Setúbal.

Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)

1- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira a ser atribuída da seguinte forma:

a) A quantia de € 10.000 (dez mil euros) para apoio das suas atividades culturais de caráter regular, designadamente produção de espetáculos de teatro, formação nas áreas de expressão dramática e iniciativas afins;

b) No mês de abril, para a realização da 1ª edição do "Festival Internacional de Teatro e Artes Performativas - Bambolinices", a decorrer de 5 a 13 de maio, e em reforço das quantias acima referidas, será pago o adicional de € 8.000 (oito mil euros).

2- A comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente protocolo não prejudica a eventual concessão de outro tipo de apoios, designadamente apoio logístico, apoio para construção, melhoramento ou conservação de instalações, entre outros.

Cláusula Terceira
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1- Nas iniciativas promovidas pelo Primeiro Outorgante, este apoiará a divulgação do trabalho realizado pelo Segundo Outorgante e fará menção expressa da sua participação, sempre que este constitua parte integrante da sua programação.

2- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das atividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.

3- O Primeiro Outorgante, em função da sua disponibilidade, pode ceder ao Segundo Outorgante, em regime de parceria, equipamentos municipais (designadamente, Cinema Charlot – Auditório Municipal e Casa da Cultura) e, meios técnicos e humanos, sendo possível ao segundo outorgante realizar bilheteira a reverter para o próprio.

Cláusula Quarta **(Deveres do Segundo Outorgante)**

1- O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar, no início de cada ano, o Plano de Atividades e o Orçamento Anual.

2- Até ao dia 31 de março de cada ano, o Segundo Outorgante deverá apresentar obrigatoriamente os Relatórios de Atividades e de Contas referentes ao ano anterior.

3- O Segundo Outorgante compromete-se a realizar durante o presente ano as seguintes atividades:

- a) Apresentação de dez sessões da peça “Há Festa na Floresta”, nos jardins de infância do concelho;
- b) Participação no projeto anual “Comemorações do Dia Mundial do Teatro”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes;
- c) Realização de pelo menos uma produção integrada na programação anual da companhia;
- d) Realização da 1ª edição do “Festival Internacional de Teatro e Artes Performativas - Bambolinices”, a decorrer de 5 a 13 de maio.

4- O Segundo Outorgante compromete-se a fazer referência ao apoio da Câmara Municipal de Setúbal e a inserir o logótipo desta em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.

5- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação da atribuição da comparticipação prevista, salvo situações devidamente justificadas.

6- No âmbito da sua atividade teatral, o Segundo Outorgante, sempre que apresentar espetáculos cujas receitas de bilheteira sejam da sua inteira responsabilidade, disponibilizará gratuitamente bilhetes, em número a definir por este, os quais serão entregues ao Primeiro Outorgante, que procederá à adequada distribuição.

Cláusula Quinta
(Disposições finais)

1- O presente protocolo produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2018, sendo válido pelo período de 1 ano.

2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).

3- Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos _____ dias do mês _____ de dois mil e dezoito, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

A Presidente da
Câmara Municipal de Setúbal

2º Outorgante

A Presidente da GATEM-Cooperativa
Cultural, CRL

(Maria das Dores Marques Banheiro Meira)

(Maria do Céu Dias Campos Lopes Cardoso)